



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 17/2025

1. DO OBJETO

Pelo presente, como funcionário do setor de Gerência da Tecnologia da Informação, informo a V.Sa. acerca da necessidade de se proceder à contratação de prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, abaixo descritos:

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O **Notifica BR** permite que médias e grandes empresas se comuniquem com os seus clientes em escala. No contexto de governo, ela permite que órgãos públicos ofereçam seus serviços aos cidadãos por meio dos canais de comunicação SMS, e-mail e WhatsApp.

1.2. Os serviços descritos abaixo serão prestados de forma contínua por um período de **1 (um) ano**, com possibilidade de prorrogação até um limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD. MÁXIMA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL (12 MESES)
01	Solução - Serpro Notifica BR	26069 (Plataforma como Serviço - PaaS)	Unitário	3.823.800	R\$ 7.580,33	R\$ 90.963,96
VALOR TOTAL						R\$ 90.963,96

Tabela 1

Insumo de Comercialização	Unidade De Medida	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Preço	Valor Total Contrato*
Notifica BR E-mail - Faixa 01 - até 50.000	Requisição	0	0	R\$0,0180	R\$0,0000
Notifica BR E-mail - Faixa 02 - de 50.001 até 250.000	Requisição	0	0	R\$0,0160	R\$0,0000
Notifica BR E-mail - Faixa 03 - de 250.001 até 700.000	Requisição	285.816	3.429.792	R\$0,0140	R\$ 240.085,4400
Notifica BR E-mail - Faixa 04 - de 700.001 até 1.500.000	Requisição	0	0	R\$0,0120	R\$0,0000
Notifica BR E-mail - Faixa 05 - de 1.500.001 até 10.000.000	Requisição	0	0	R\$0,0110	R\$0,0000
Notifica BR E-mail - Faixa 06 - de 10.000.001 até 100.000.000	Requisição	0	0	R\$0,0090	R\$0,0000
Notifica BR E-mail - Faixa 07 - acima de 100.000.000	Requisição	0	0	R\$0,0070	R\$0,0000
Notifica BR SMS - Faixa 01 - até 50.000	Requisição	32.834	394.008	R\$0,0090	R\$ 214.734,3600
Notifica BR SMS - Faixa 02 - de 50.001 até 250.000	Requisição	0	0	R\$0,0100	R\$0,0000
Notifica BR SMS - Faixa 03 - de 250.001 até 700.000	Requisição	0	0	R\$0,0070	R\$0,0000
Notifica BR SMS - Faixa 04 - de 700.001 até 1.500.000	Requisição	0	0	R\$0,0090	R\$0,0000
Notifica BR SMS - Faixa 05 - de 1.500.001 até 10.000.000	Requisição	0	0	R\$0,0050	R\$0,0000
Notifica BR SMS - Faixa 06 - de 10.000.001 até 100.000.000	Requisição	0	0	R\$0,0070	R\$0,0000
Notifica BR SMS - Faixa 07 - acima de 100.000.000	Requisição	0	0	R\$0,0070	R\$0,0000
Total de meses do contrato:		60		TOTAL:	R\$ 454.819,00

* Valores previstos para o contrato com 60 meses de vigência

1.3. O valor total máximo dos serviços constantes para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 90.963,96 (Noventa Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)**. Onde a precificação mensal será calculada a partir das quantidades de requisições efetuadas por SMS e E-mails e suas faixas, conforme descrito no exemplo e quadro abaixo:

Exemplo: Consumo em um mês de: 60.000 requisições de e-mail + 40.000 requisições de SMS.

$$(60.000 \times \text{R\$ } 0,0140) + (40.000 \times \text{R\$ } 0,1090) = \text{R\$ } 840,00 + \text{R\$ } 4.360,00 = \text{R\$ } 5.200,00$$

Preço cobrado final no mês: R\$ 5.200,00

Nº	Entidade	CNPJ	BENEFICIÁRIO
1	CORE-AL	12.393.179/0001-73	SIM
2	CORE-AM	04.179.818/0001-74	SIM
3	CORE-BA	15.176.951/0001-93	SIM
4	CORE-CE	07.340.847/0001-64	SIM
5	CORE-DF	00.331.165/0001-46	SIM
6	CORE-ES	28.167.864/0001-11	SIM
7	CORE-GO	01.259.530/0001-11	SIM
8	CORE-MA	06.042.865/0001-05	SIM
9	CORE-MG	17.314.360/0001-60	SIM
10	CORE-MS	15.906.662/0001-00	SIM
11	CORE-MT	03.006.392/0001-94	SIM
12	CORE-PA	04.974.325/0001-26	SIM
13	CORE-PB	09.260.373/0001-76	SIM
14	CORE-PE	09.852.690/0001-81	SIM
15	CORE-PI	06.518.666/0001-12	SIM
16	CORE-PR	76.683.358/0001-28	SIM
17	CORE-RJ	34.046.409/0001-60	SIM
18	CORE-RN	09.078.122/0001-75	SIM
19	CORE-RO	84.646.397/0001-83	SIM
20	CORE-RS	92.963.776/0001-25	SIM
21	CORE-SC	83.896.068/0001-28	SIM
22	CORE-SE	13.044.524/0001-26	SIM
23	CORE-SP	60.746.179/0001-52	SIM
24	CORE-TO	04.301.976/0001-55	SIM

Tabela 2 - Beneficiários

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda justifica-se pela necessidade de modernizar e otimizar os processos de comunicação entre os Conselhos Regionais e os Representantes Comerciais. Nesse contexto, a solução **Notifica BR**, desenvolvida pelo SERPRO, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender a esse objetivo, ao oferecer uma plataforma centralizada, segura e de alta disponibilidade para o envio de notificações multicanais (e-mail, push notification no app GOV.BR e SMS), com possibilidade de integração via API.

Adicionalmente, a contratação está alinhada ao disposto na **Resolução nº 2.138/2024**, que trata do Domicílio Tributário Eletrônico, instrumento que visa à modernização do processo administrativo fiscal e de cobrança, permitindo que atos e termos sejam transmitidos por meio eletrônico.

A medida também busca conferir maior celeridade e eficiência aos atos administrativos relacionados à fiscalização, além de contribuir para a **redução de custos com impressão de documentos e envio de correspondências físicas**.

Dimensionamento da Demanda

Para estimar a quantidade necessária de notificações a serem enviadas por meio da solução **Notifica BR**, foi realizado um levantamento junto aos Conselhos Regionais, por meio da **Circular nº 23/2025**, com o objetivo de identificar as demandas específicas de comunicação multicanal (e-mail, push notification e SMS).

No entanto, o objetivo do levantamento não foi plenamente compreendido pelos Conselhos Regionais, o que resultou em dados inicialmente desconectados da realidade de cada entidade. Por essa razão, foi necessário realizar um segundo levantamento, por meio da **Circular nº 36/2025**, a fim de obter estimativas mais precisas das quantidades efetivamente utilizadas por cada Conselho Regional.

Esse segundo levantamento atingiu seu objetivo, fornecendo uma base mais consistente e alinhada com a realidade de cada regional.

Da Fundamentação Técnica

O modelo de **Plataforma de Comunicação como Serviço** oferecido pelo **Notifica BR**, com suporte a envio multicanal (e-mail, push notification no app GOV.BR e SMS), integração via API e capacidade de processamento de mensagens em lote, demonstra compatibilidade técnica com as demandas de comunicação institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a solução Notifica BR, desenvolvida e fornecida exclusivamente pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO. Trata-se de uma Plataforma de Comunicação como Serviço voltada para o envio centralizado, seguro e de alta disponibilidade de notificações multicanais, abrangendo e-mail, push notification no aplicativo GOV.BR e SMS, com suporte à integração via API e capacidade de processamento em lote.

3.2. A solução será utilizada para modernizar e otimizar os processos de comunicação entre os Conselhos Regionais e os Representantes Comerciais, garantindo maior eficiência, rastreabilidade e confiabilidade na transmissão das informações. Sua adoção está alinhada à Resolução nº 2.138/2024 do CONFERE, que institui o Domicílio Tributário Eletrônico, permitindo a prática de atos e a transmissão de termos administrativos por meio eletrônico, em conformidade com regulamentações nacionais e requisitos de segurança da informação.

3.3. Além de viabilizar a celeridade e eficiência na comunicação institucional, a contratação contribuirá para a redução de custos operacionais, eliminando a necessidade de impressão de

documentos e envio de correspondências físicas. A compatibilidade técnica do Notifica BR com as demandas institucionais é reforçada pela sua integração nativa com plataformas governamentais e aderência a padrões de interoperabilidade, tornando-o a alternativa mais adequada para o atendimento desta demanda.

4. DA VINCULAÇÃO

- 4.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo do CONFERE, nº 17/2025.
- 4.2. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.
- 4.3. A execução da futura contratação reger-se-á pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, subsidiariamente, a Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 5.1. A contratação será por dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do CONFERE:

- 7.1.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” deste termo de referência.
- 7.1.2. Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.
- 7.1.3. Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.
- 7.1.4. Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste Termo de Referência.
- 7.1.5. Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste termo de referência, excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do CONFERE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.
- 7.1.6. Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.
 - 7.1.6.1. Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.

7.2. São obrigações do SERPRO:

- 7.2.1. Prestar os serviços de acordo com o presente termo de referência, desde que o CONFERE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.
- 7.2.2. Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CONFERE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.
- 7.2.3. Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CONFERE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.
- 7.2.4. Comunicar, formalmente, ao CONFERE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

8.1. As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no Anexo I “Descrição dos Serviços” deste Termo de Referência.

9. DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

9.1. As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

9.2. Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

9.2.1. Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

9.2.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

9.2.3. Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES.

9.2.4. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

9.2.5. A expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste Termo de Referência.

9.2.6. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial”.

9.3. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

9.4. O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

9.4.1. Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.

9.4.2. O dever de confidencialidade inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

9.5. A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.

9.6. O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONFERE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Será vencedora a proposta com menor preço por item e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do FORNECEDOR de realizar o objeto desta contratação direta (dispensa eletrônica), dividida em: I – jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista; e IV – econômico-financeira.

11.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.GOV.BR/>).

11.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.GOV.BR/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.GOV.BR/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.GOV.BR/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso o fornecedor seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que,

pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

11.9. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

11.10. O FORNECEDOR deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica é justificada em razão da quantidade e valor dos objetos.

11.11. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

11.12. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

11.13. A exigência constante no item 11.10., de que o FORNECEDOR comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

11.14. Os atestados deverão ser válidos e conter informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados.

11.15. O Conselho Federal e os Conselhos Regionais poderão confirmar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica por meio de diligência às instituições fornecedoras dos atestados;

ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.16. A qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.16.1- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.16.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um).

11.16.3 - Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.16.4- As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

11.16.5- As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

11.16.6- Poderão ser exigidas das licitantes, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O valor **estimado** deste Termo de Referência para seu período de vigência é de **R\$ 90.963,96 (noventa mil e novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

12.2. Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.

12.3. Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CONFERE estão descritos no anexo "(Proposta Notifica_BR [0007679](#))" deste termo de referência.

12.4. Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CONFERE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

12.5. Caberá ao CONFERE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

12.6. Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CONFERE.

12.6.1. No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CONFERE acesse e se cadastre no portal.

12.7. O não recebimento pelo CONFERE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CONFERE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.

12.8. Nas notas fiscais emitidas o nome do CONFERE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.

12.9. O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CONFERE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.

12.10. O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.

12.11. O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.

12.11.1. Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CONFERE, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

13. DO ATRASO NO PAGAMENTO

13.1. Não ocorrendo o pagamento pelo CONFERE dentro do prazo estipulado, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:

13.1.1. Multa de 1% (um por cento); e

13.1.2. Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.

13.2. O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CONFERE continuará responsável

pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

14. DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

14.1. Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CONFERE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.GOV.BR) ou encaminhá-los para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Controladoria

SERPRO (Edifício SEDE)

Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado está especificado no item 1.3, tabela 1, enquanto os preços de referência estão detalhados no item 8.1.6 – Contratações Similares, vide no ETP desta contratação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa relativa à execução contratual está prevista na dotação orçamentária própria do CONFERE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente. Os recursos serão provenientes do Centro de Serviços Compartilhados, com base na **Resolução nº 2.055/2022**, onde o aporte feito pelos CORES será gerido por um conselho responsável pela administração dos recursos necessários à contratação.

16.2. Para o caso de eventual execução contratual em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CONFERE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

17. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

17.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

17.1.1. Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

17.2. Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

17.3. A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - Io) / Io$$

$$R = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$

Onde:

Ir - índice de reajustamento

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

Io - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

17.4. No caso de utilização do IPCA, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:

https://ww2.ibge.GOV.BR/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm

17.5. Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: <http://www.ipea.GOV.BR>.

17.6. De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos.

17.7. Após efetuado pela autoridade competente da parte do CONFERE, o apostilamento será enviado ao SERPRO.

17.8. De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

17.9. O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado no Contrato.

17.10. O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:

17.11.1. Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato. Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

19. DA RESCISÃO

19.1. Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Para formalizar a rescisão contratual, o CONFERE deverá abrir um chamado, nos termos previstos no contrato, por meio dos Canais de Atendimento indicados pelo Serpro na fase contratual.

19.3. Nos casos em que a prestação do serviço depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão contratual, não cabendo ao CONFERE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.

19.4. Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CONFERE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas na fase contratual.

19.5. Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo I “Descrição dos Serviços” deste Termo de Referência.

20. DA COMUNICAÇÃO FORMAL

20.1. Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as PARTES por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no anexo I “Descrição dos Serviços” deste Termo de Referência.

20.2. O CONFERE deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços deste Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas no instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

21.2. Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.

21.3. Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

21.3.1. Constituirá:

21.3.1.1. Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.

21.3.1.2. Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

21.3.1.3. Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.

21.3.1.4. Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

21.3.2. Por inexecução parcial ou total do contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.

21.3.2.1. Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.

21.3.2.2. Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

21.3.3. Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

21.3.3.1. 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.

21.3.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.

21.4. Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.

21.5. Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em

serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CONFERE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

22. DA ADERÊNCIA À LEI N° 13.709/2018

22.1. As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD estão discriminadas no anexo II “Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” deste Termo de Referência.

22.2. O CONFERE deve atentar para o que dispõe a LGPD, com especial destaque para seus princípios, no seu relacionamento com o Titular de Dados Pessoais, inclusive dando-lhe conhecimento sobre a FINALIDADE do uso destas informações pessoais, evitando assim a suspensão contratual do contrato.

23. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

23.1. As PARTES se comprometem a observar os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro relacionados ao combate à corrupção, em especial o Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, a Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO, o Programa Corporativo de Integridade do SERPRO, a Lei nº 12.846/2013 e o seu Decreto nº 11.129/2022 e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais ratificados e promulgados no Decreto nº 3.678/2000, Decreto nº 4.410/2002 e o Decreto nº 5.687/2006.

23.2. O SERPRO (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que estão autorizadas a atuar em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que os seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO e do Programa Corporativo de Integridade do SERPRO.

23.2.1. O SERPRO, no desempenho das atividades objeto da contratação, se compromete perante o CONFERE a não praticar os atos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2.2. O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do SERPRO poderá ensejar a instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.846/2013.

23.2.3. O SERPRO se compromete a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

24. DA MATRIZ DE RISCOS

24.1. Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, deverão declarar que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para a contratação.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

26. DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

26.1. Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

27. DO FORO

27.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução da contratação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As PARTES reconhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substituí-la.

28.2. Considera-se que a celebração do presente contrato ocorrerá na data da sua última assinatura.

29. DA PUBLICAÇÃO

29.1. Caberá ao CONFERE providenciar às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento e dos respectivos aditamentos de que trata o art. 174 e o §2º do art. 175 da Lei n. 14.133/2021.

30. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

30.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS

31.1. Conforme Condições estabelecidas no Anexo II - Tratamento e Proteção de Dados Pessoais, extraído do Modelo de Contrato de Adesão do SERPRO.

32. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

32.1. Por se tratar de contratação direta (art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021), não se aplica o Sistema de Registro de Preços. A execução da despesa observará a disponibilidade de dotação orçamentária, nos termos do item 16 deste Termo de Referência.

33. CONTATOS

33.1. Setor de Licitações

E-mail: robson.lima@CONFERE.org.br

Tel.: (61) 3225-3663

Dr. Robson Lima

33.2. Setor de Licitações

E-mail: marcela.fernandes@CONFERE.org.br

Tel.: (61) 3225-3663

Dra. Marcela Fernandes

33.3. Setor de Compras

E-mail: compras@CONFERE.org.br

Tel.: (61) 3225-3663

Sr^a. Djéssica Castro

33.4. Setor de TI

E-mail: raphael.moreira@CONFERE.org.br

Tel.: (61) 3225-3663

Sr. Raphael Moreira



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Costa Moreira, Assessor de Suporte Técnico e Infraestrutura**, em 10/10/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.confere.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0007640** e o código CRC **4FD6B430**.